



PARTE G

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 4941/2010

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º e do artigo 254.º, do anexo I, à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009:

Maria Augusta Santos, Assistente Operacional, 2009-01-01;
 Maria Clara Menoita Henriques, Assistente Operacional, 2009-01-01;
 Maria Manuela Prata, Assistente Operacional, 2009-01-01;
 Maria Sampaio Hilário Farinha Cordeiro, Assistente Técnico, 2009-01-01;
 Teresa Marques Gomes, Assistente Operacional, 2009-01-01;
 Adélia da Silva Lopes Azevo Bordalo Matias, Assistente Principal de Saúde, 2009-02-01;
 Alfredo Mendes Cruz Neves, Assistente Graduado Saúde Pública, 2009-02-01;
 Francisco Gonçalves, Chefe de Serviço Clínica Geral, 2009-02-01;
 Maria Manuela Matos Serra, Assistente Técnico, 2009-02-01;
 Ricardina Martins Cabeço, Assistente Operacional, 2009-02-01;
 António José Bordalo Matias, Chefe de Serviço Hospitalar, 2009-03-01;
 Maria Arménia Rodrigues Vieira, Assistente Operacional, 2009-03-01;
 Maria Joaquina Paixão Gouveia Bastos, Assistente Operacional, 2009-03-01;
 Maria Lurdes Santos Borrego Gomes Ribeiro, Coordenador Técnico, 2009-03-01;
 Maria Rosa Valente Faustino, Enfermeiro Graduado, 2009-03-01;
 Antónia Cecília Rodrigues Tomé, Enfermeiro Graduado, 2009-04-01;
 Beatriz Jesus Amaral Correia, Enfermeiro Graduado, 2009-04-01;
 Maria Amélia Pereira Cairrão, Enfermeiro Graduado, 2009-04-01;
 Maria Edite Santos Lourenço, Assistente Técnico, 2009-04-01;
 Joaquim Martins Alpendre, Enfermeiro Graduado, 2009-04-01;
 Paulo Santos, Assistente Operacional, 2009-04-01;
 Rosa Maria Marques Bernardo, Coordenador Técnico, 2009-04-01;
 Elvira Jes Mont Gonçalves, Assistente Operacional, 2009-05-01;
 José Vieira Jacinto, Chefe de Serviço Clínica Geral, 2009-05-01;
 Manuel José de Oliveira Almeida Aleixo, Assistente Graduado Clínica Geral, 2009-05-01;
 Maria da Graça Lopes Herdeiro, Assistente Técnico, 2009-05-01;
 Maria Heliana Alves Morgado, Enfermeiro Graduado, 2009-05-01;
 Maria Ondine Santos Videira Carlos, Assistente Técnico, 2009-05-01;

Maria Teresa Pires Bernardo Terras, Enfermeiro Graduado, 2009-05-01;
 José Manuel Martins Santos, Assistente Operacional, 2009-06-01;
 Maria Cândida Alves Cruz, Assistente Operacional, 2009-06-01;
 Maria Helena Marques Santos, Enfermeiro Graduado, 2009-06-01;
 Maria José Cardoso Fonseca Marques Dinis, Assistente Técnico, 2009-06-01;
 Alda Almeida Vicente Perpétuo, Assistente Operacional, 2009-07-01;
 Maria Aurea Neto de Almeida Rodrigues, Assistente Operacional, 2009-07-01;
 Maria Manuela Santos Bandarra Veiga, Técnica Superior, 2009-07-01;
 António Augusto Pereira Pissarra, Assistente Operacional, 2009-08-01;
 Maria Conceição Pires Santos, Assistente Operacional, 2009-08-01;
 Maria Liseta Martins Silva Terras Clamote, Assistente Graduado Clínica Geral, 2009-08-01;
 Maria Manuela Saraiva Costa Rodrigues, Encarregado Operacional, 2009-08-01;
 Mariana Carrilho Emídio, Enfermeiro Graduado, 2009-08-01;
 Mariana da Silva Ferreira Neves Monteiro, Enfermeiro Graduado, 2009-08-01;
 Rosa Miragaia Dias, Assistente Operacional, 2009-08-01;
 Maria Fernanda da Costa Martins, Encarregado Operacional, 2009-09-01;
 Diogo Manuel de Sousa Macedo Crespo, Assistente Graduado Clínica Geral, 2009-10-01;
 Maria Dulce Reis Quadrado, Assistente Graduado Clínica Geral, 2009-10-01;
 Maria Manuelinda da Silva Portela da Cruz Neves, Assistente Graduado Saúde Pública, 2009-10-01;
 Laurinda Fernandes Pedra Abrantes, Assistente Operacional, 2009-11-01;
 Maria Amália Filipe Alves, Enfermeiro Graduado, 2009-11-01;
 Maria Matilde Gonçalves, Enfermeiro Graduado, 2009-11-01;
 António Manuel Freire Cardoso Ferreira, Chefe de Serviço Saúde Pública, 2009-12-01;
 Elisabete Sousa Dias Lopes, Assistente Operacional, 2009-12-01;
 Ermesendo Fernando Santos, Assistente Técnico, 2009-12-01;
 Hermínia Pereira Gonçalves, Assistente Operacional, 2009-12-01;
 Margarida Celeste Batista Xastre, Assistente Operacional, 2009-12-01;
 Maria Emília Videira Lopes, Assistente Operacional, 2009-12-01;
 Maria Gonzaga Figueiredo, Assistente Operacional, 2009-12-01;
 Maria Lurdes Conceição Lopes Domingues, Coordenador Técnico, 2009-12-01;
 Suzinda Fernandes Figueiredo, Enfermeiro Graduado, 2009-12-01.

Data: Unidade Local de Saúde — Guarda, E. P. E., 02 de Março de 2010. — *Dr. Fernando Monteiro Girão*, cargo: Presidente do Conselho de Administração.

202976398



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO

Aviso n.º 4942/2010

Procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável, para preenchimento de dois postos de trabalho.

1 — Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, por deliberação do Conselho Executivo da CIMAA

datado de 02/02/2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série (parte H — Autarquias Locais), nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho assim designados no Mapa de Pessoal da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo:

Procedimento — Ref. 1 — Um Técnico Superior (GASEOD/RH — 1);

Procedimento — Ref. 2 — Um Técnico Superior (GGF — Contratualização — 1).

O procedimento concursal destina-se à admissão de trabalhadores para colmatar as necessidades do serviço e fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade da CIMAA, ao abrigo do disposto na alínea *h*), n.º 1, do artigo 93.º do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, de acordo com a deliberação do Conselho Executivo da CIMAA datado de 02/02/2010.

1.1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as devidas adaptações à administração local através do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.2 — Os procedimentos Concursais são válidos para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

2 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações da sede da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, no concelho de Portalegre.

3 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

Procedimento — Ref. 1 — Um Técnico Superior (GASEOD/RH — 1):

A Actividade do Posto de Trabalho caracteriza-se genericamente pelo cumprimento ou execução ou tarefas de natureza técnica na área da (GASEOD/RH-1), tais como:

- a) Prestar pareceres e informações de carácter jurídico sobre todos os assuntos que lhe sejam solicitados;
- b) Apoiar juridicamente todas as áreas técnicas da CIMAA, bem como os 15 municípios associados sempre que lhes seja solicitado de modo a respeitarem as normas legais;
- c) Assegurar o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos actos administrativos;
- d) Assegurar todas as tarefas de carácter administrativo respeitantes aos processos de execuções e contencioso, designadamente promovendo a respectiva instrução e elaborando os relatórios para decisão;
- e) Cumprir e fazer cumprir as decisões exaradas sobre estes processos e manter o respectivo registo actualizado.

Procedimento — Ref. 2 — Um Técnico Superior (GGF — Contratualização — 1):

A Actividade do Posto de Trabalho caracteriza-se genericamente pelo cumprimento ou execução ou tarefas de natureza técnica na área da (GGF — Contratualização — 1), tais como:

- a) Organização, acompanhamento de candidaturas de operações ao financiamento pelo Programa Operacional associados ao INALENTEJO 2007-2013;
- b) Efectuar o acompanhamento físico e financeiro das candidaturas aprovadas, bem como verificar a sua aceitabilidade, mérito e elegibilidade;
- c) Formular pareceres técnicos sobre a viabilidade dos projectos;
- d) Verificar o fornecimento dos produtos e serviços financiados;
- e) Acompanhar e monitorizar a execução técnica e material das operações co-financiadas e validar os respectivos relatórios;
- f) Garantir e respeitar o cumprimento dos normativos aplicáveis, assegurando que as operações são seleccionadas em conformidade com os critérios aplicáveis;
- g) Elaborar relatórios;
- h) Aprovação das candidaturas a financiamento no âmbito do PO que, reunindo condições de aceitabilidade, tenham mérito adequado a receber apoio financeiro, bem como revogar as decisões de financiamento nos casos de incumprimento dos contratos;
- i) Apreciação da aceitabilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo PO, assegurando designadamente que as operações são seleccionadas em conformidade com os critérios aplicáveis aos PO;
- j) Apresentação semanal de calendarização das deslocações a efectuar na semana seguinte, bem como relatório das actividades desenvolvidas.

3.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

4 — Procedimentos Ref.ºs 1 e 2 — Requisitos gerais de admissão — os constantes no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Nível habilitacional:

Procedimento Ref. 1: Licenciatura em Direito;

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (titularidade de Licenciatura) — alínea *c*) do n.º 1 do art.º 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Procedimento Ref. 2: Licenciatura em Engenharia Civil.

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 (titularidade de licenciatura) — alínea *c*) do n.º 1 do art.º 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

4.3 — Requisitos específicos de admissão — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, bem como pelos que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 5, artigo 6.º e n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

4.3.1 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do anteriormente disposto, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6, artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com a alínea *g*), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, e conforme deliberação do Conselho Executivo da CIMAA de 02/02/2010.

4.3.2 — Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria *e*, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

4.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 4 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais requisitos constantes deste aviso.

5 — Métodos de selecção — n.º 1, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, conjugado com os n.º (s) 2 e 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular (AC)

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

5.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Ou, no caso dos candidatos que não possuam avaliação do desempenho nos termos da alínea *d*), do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2008, de 22/01, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP)/3$$

Sendo:

HAB = Habilitação Académica — onde se pondera a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;
Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores;

FP = Formação Profissional — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e a competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovadas:

- Sem participações em acções de formação — 12 valores;
- Até 7 horas de formação — 14 valores;

Até 35 horas de formação — 15 valores;
 Até 70 horas de formação — 16 valores;
 Até 80 horas de formação — 18 valores;
 Mais de 90 horas de formação — 20 valores.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência — 10 valores
 Até 1 ano — 15 valores
 Superior a 1 ano — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, desde que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação do Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu e executou atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

Desempenho Insuficiente — 7 valores
 Desempenho de Necessita de Desenvolvimento — 10 valores
 Desempenho Bom — 15 valores
 Desempenho Muito Bom — 18 valores
 Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

Desempenho Inadequado — 8 valores
 Desempenho Adequado — 15 valores
 Desempenho Relevante — 20 valores

5.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

5.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

$$OF = 40\%AC + 60\%EAC$$

Em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

5.3.1 — Por razões de celeridade, dada a urgência dos procedimentos, a aplicação dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (AC);

b) Aplicação do segundo método de selecção (EAC) apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior (Com valoração superior a 9,5 valores), nos termos do n.º 13, artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%, têm preferência em igualdade de classificação.

6.1 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nomeadamente adequações necessárias ao processo de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento disponível no Gabinete de Recursos Humanos e na página electrónica, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho Executivo, em papel formato A4, entregue pessoalmente no Gabinete

de Recursos Humanos da CIMAA, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, Praça do Município, n.º 10 — 7300-110 Portalegre, telefone 245 301 440, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo.

b) Nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone/telemóvel e endereço electrónico, este último caso exista;

c) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e respectiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Habilitações literárias e área de formação académica ou profissional.

f) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

7.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

7.2 — Os Procedimentos Ref. 1 e 2 — Com os requerimentos de candidatura disponibilizados no site da CIMAA deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional, bem como documento comprovativo da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu e executou atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de actividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto (caso possua experiência profissional);

d) Aos candidatos que exerçam funções na Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo do Alto Alentejano, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional e das habilitações literárias, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — O Júri do procedimento concursal terá a seguinte composição:

Procedimento — Ref. 1:

Presidente: Carlos Manuel da Encarnação Nogueiro, Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMA);

1.º Vogal Efectivo: Dr. Luís Esteves, Chefe de Divisão do Município de Portalegre;

2.º Vogal Efectivo: Dr.ª Ivone da Conceição Pereira da Silva, técnica superior da área de Recursos Humanos da CIMAA;

Vogais suplentes: Dra. Maria João Veiga de Azevedo Coutinho Tavares, Chefe de Divisão da Recursos Humanos e Formação do Município de Portalegre e Dr.ª Ana Luísa Melato Semedo, técnica superior na Divisão de Recursos Humanos e Administração do Município de Nisa.

Procedimento — Ref. 2:

Presidente: Carlos Manuel da Encarnação Nogueiro, Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMA);

1.º Vogal Efectivo: Chefe de divisão de Urbanismo Ambiente e Qualidade da Câmara Municipal de Sousel, Arquitecta Helena Maria Afonso Rodrigues Correia;

2.º Vogal Efectivo: Eng.º José Mário Agrelo Calha Técnico Superior da Câmara Municipal de Portalegre

Vogais suplentes: Dr.ª Ivone da Conceição Pereira da Silva, técnica superior da área de Recursos Humanos da CIMAA e Dra. Maria João Veiga de Azevedo Coutinho Tavares, Chefe de Divisão da Recursos Humanos e Formação do Município de Portalegre.

O Presidente do Júri dos concursos será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efectivo.

10 — Assiste, ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da alínea *t*), do art. 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível no Gabinete de Recursos Humanos nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — Exclusão e notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas al. *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (formulário — tipo disponível no site da CIMAA). Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos do artigo 32.º e por uma das formas previstas nas al. *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível no Gabinete de Recursos Humanos das instalações da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo e disponibilizada na sua página electrónica (www.cimaa.pt). Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por um das formas previstas nas al. *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

13 — Período experimental — nos termos da alínea *a*), n.º 1, do artigo 77.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 30 dias.

14 — Posicionamento Remuneratório: O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal tendo em conta o artigo 2.º, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação anteriormente referida, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (www.cimaa.pt) e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

16 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade.

17 — “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Portalegre, 02 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo da CIMAA, *Dr. Armando Varela*.

302923447

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 4943/2010

Para cumprimento do n.º 1, do artigo 118.º do C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, se publica definitivamente o Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços em anexo, aprovado

na reunião ordinária da Câmara de 02 de Fevereiro de 2010 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 26 de Fevereiro de 2010.

Almeida, 01 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Prof. António Baptista Ribeiro*.)

Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestações de Serviços do Município de Almeida

Nota Justificativa

1 — As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às Autarquias Locais foram objecto de uma importante alteração do regime, protagonizada pela publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, a qual, no artigo 17.º impõe que os regulamentos municipais sejam adaptados ao novo regime geral das taxas das Autarquias Locais.

2 — A presente nota justificativa pretende fundamentar o Regulamento em questão, nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo. Este Regulamento decorre dos artigos 8.º e 17.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

3 — O valor das taxas municipais foi fixado segundo o princípio da proporcionalidade, tendo como premissa o custo da actividade local pública e o benefício auferido pelo particular, sempre delimitado pela prossecução do interesse público local e da satisfação das necessidades financeiras da autarquia, no entanto, este valor, nalguns casos, respeitando a necessária profissionalidade, foi fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou aprovação.

4 — Asseguram-se neste Regulamento de Taxas e Licenças o respeito pelos princípios fundamentais enunciados com destaque para a consagração das bases de incidência objectiva e subjectiva dos valores das taxas e a fórmula de cálculo, aplicáveis, da fundamentação económico-financeira dos tributos, das isenções e respectiva fundamentação dos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, do pagamento em prestação, bem como da temática respeitante à liquidação e cobrança.

5 — Para cumprimento do estipulado na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, os valores constantes do presente Regulamento, foi aprovado com base nos custos directos e indirectos, sendo o valor de cada taxa formado pelos custos com a mão-de-obra directa, materiais, maquinaria e outros, assim como mão-de-obra indirecta e outros indirectos afectos às unidades orgânicas responsáveis pelo licenciamento ou autorização ou actividade correspondente.

Ficam excluídas deste critério, se bem que acautelado o princípio da proporcionalidade as taxas de desincentivo, cujo valor foi fixado com vista a desencorajar certos actos ou operações, bem como as taxas sobre actividades de impacto ambiental negativo, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 241.º, da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código de Procedimento Administrativo, artigo 10.º, 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, conjugados com o disposto na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Almeida, o qual foi submetido a uma fase de apreciação pública, durante 30 dias úteis, tendo posteriormente sido aprovado pela Câmara Municipal em 02/02/2010 e pela Assembleia Municipal de Almeida em sessão de 26/02/2010.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Almeida é elaborado nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/08 de 31 de Dezembro e Lei n.º 117/2009 de 29 de Dezembro e alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas referentes à liquidação, cobrança e pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais do Município de Almeida para cumprimento das